

COMUNICADO TÉCNICO

Relações do Trabalho

FIERGS CIERGS

Prorrogada a autorização para execução das atividades teóricas e práticas dos programas de aprendizagem profissional na modalidade à distância

Foi publicada em 30-12-2021, no Diário Oficial da União, pelo Ministério do Trabalho e Previdência [a Portaria MTP nº 1.019/2021](#) que prorroga, até 9 de fevereiro de 2022, a autorização para execução das atividades teóricas e práticas dos programas de aprendizagem profissional (art. 428 da CLT) na modalidade à distância, desenvolvidas por meio de tecnologias de informação e comunicação.

Em razão da pandemia, os programas de aprendizagem à distância vêm sendo admitidos, de forma excepcional, desde agosto de 2020 (Portarias SEPEC/ME [nº 18.775/2020](#), [nº 24.471/2020](#) e [nº 4.089/2021](#)).

Segundo a Portaria, essas atividades deverão estar relacionadas com a ocupação indicada no contrato de aprendizagem profissional e com o programa de aprendizagem aprovado nos termos da [Portaria nº 723/2012](#).

A Portaria ratifica a possibilidade da aplicação das regras de teletrabalho (Capítulo II-A da CLT) aos contratos de aprendizagem. Esses contratos de aprendizagem profissional à distância firmados nos termos das citadas Portarias poderão ser mantidos neste formato até os seus encerramentos.

A norma já está em vigor.

O Contrab segue atento a esta temática, com foco no interesse da Indústria Gaúcha e da sociedade.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Relações do Trabalho – CONTRAB

Fone: (51) 3347-8632

E-mail: contrab@fiergs.org.br